

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 191, publicada no D.O.U. de 8/3/2018, Seção 1, Pág. 15.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Editora e Distribuidora Educacional S/A		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Anhanguera Franca, a ser instalada no município de Franca, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 201603703		
PARECER CNE/CES Nº: 2/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 23/1/2018

I – RELATÓRIO

a) Introdução

O presente processo trata do credenciamento da Faculdade Anhanguera Franca, a ser instalada na Av. Professor Moacir Vieira Coelho, nº 3125, lado ímpar, bairro Residencial Nosso Lar, no município de Franca, no estado de São Paulo, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com sede na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, Sala 3, bairro Vila Paris, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

A Editora e Distribuidora Educacional S/A., mantenedora da Faculdade Anhanguera Franca, é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 38.733.648/0001-40.

Solicitou o credenciamento de sua mantida juntamente com a autorização para funcionamento dos cursos superiores de Engenharia Civil, bacharelado (processo e-MEC 201603705); Engenharia de Produção, bacharelado (processo e-MEC 201603710); Engenharia Elétrica, bacharelado (processo e-MEC 201603707); Ciências Contábeis, bacharelado (processo e-MEC 201603712) e Administração (processo e-MEC 201603711).

b) Mérito

A Instituição de Educação Superior (IES) foi avaliada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 23 a 27 de abril de 2017, relatório nº 129.504, tendo recebido Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três), resultante dos conceitos atribuídos às dimensões que constam do quadro abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4.0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3.3
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3.2
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3.8
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	3.3
Conceito Final 3	

De acordo com o relatório da comissão de avaliação do (Inep), a Faculdade Anhanguera de Franca apresenta um perfil satisfatório de qualidade.

Passo a transcrever, *ipsis litteris*, o relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES):

[...]

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

O Eixo um do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	<i>4</i>
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	<i>4</i>
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	<i>4</i>
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	<i>4</i>

Conforme consta do relatório de visita, o projeto de avaliação Institucional da Faculdade Anhanguera Franca está previsto e atende de modo suficiente às necessidades institucionais.

A Comissão informou que: “De acordo com o PDI (2016-2020), os resultados da autoavaliação serão discutidos internamente, num processo de reflexão sobre o fazer acadêmico, estimulando o debate interno e a busca de soluções para os desvios apontados pela comunidade. Dessa forma, a autoavaliação utilizada pela Faculdade Anhanguera Franca é considerada como instrumento de gestão. Além desta, a IES vai considerar em seu processo avaliativo os resultados obtidos no ENADE, nos Indicadores de Qualidade (IGC, CPC) e demandas da ouvidoria. A previsão é de que esses resultados de avaliações internas e externas (autorização, reconhecimento de curso e resultados do ENADE, entre outras, sejam discutidos em reuniões, com participação de coordenadores de curso, docentes, corpo diretivo e representantes da biblioteca, da secretaria acadêmica, dos laboratórios de informática e de cada turma do corpo discente, para elaboração de plano de ações institucionais. Após esse processo, farão a divulgação dos resultados à comunidade acadêmica por meio de banners, murais em sala, disponibilização de dados no site institucional, reuniões com lideranças ou Centros Acadêmicos de cada curso. Há uma previsão de que o Relatório de Autoavaliação Institucional (RAI) a ser elaborado pela CPA, garanta a implementação do projeto, lisura dos resultados e ações previstas de melhorias institucionais em temas como titulação, regime de trabalho do corpo docente e técnico-administrativo, atualização dos projetos pedagógicos de curso; melhorias na infraestrutura, entre outras, cumprindo assim os objetivos do Projeto de Autoavaliação institucional.”.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento

econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	4
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	4
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	4
<i>2.4. Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	1
<i>2.5. Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	3
<i>2.6. Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	4
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	3
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	3
<i>2.9. Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	NSA

Da leitura do Relatório, verifica-se que a IES articulou muito bem a missão institucional, as metas e os objetivos do PDI, segundo a comissão: “ O PDI (2016-2020) da Faculdade Anhanguera Franca apresenta, de forma coerente, a missão da IES de "Melhorar a vida das pessoas por meio da educação responsável e de qualidade, formando cidadãos e preparando profissionais para o mercado, contribuindo para o desenvolvimento de seus projetos de vida"; e, entre outros objetivos: oferecer ensino de graduação e de pós-graduação de qualidade reconhecida, expandindo seus cursos em consonância com as necessidades e desejos da sociedade; promover o desenvolvimento da comunidade local, por meio de ações que extrapolem os limites da sala de aula; ter egressos inseridos no mercado de trabalho, com elevados níveis de empregabilidade; e princípios filosóficos articulados com as metas, objetivos, projeto de avaliação institucional e cronograma de ações a serem desenvolvidos (PDI, p. 3-10).”

A graduação e a pós-graduação, apresentam-se de acordo com o previsto no PDI, na análise dos indicadores deste Eixo percebe-se de maneira geral haver coerência entre o PDI e as atividades previstas pela Instituição, demonstrando assim, a preocupação da IES no desenvolvimento social, econômico e cultural da região em que irá atuar.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	4
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	NSA
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato</i>	4

<i>sensu</i>	
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	1
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	4
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	1
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	4
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	4
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	4
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	1
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	4
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	4
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	NSA

Os especialistas do INEP atribuíram, a este Eixo, menção “3.2”. Todos os indicadores foram avaliados com conceito 4, demonstrando uma boa qualidade nas Políticas Acadêmicas, com exceção de 3 indicadores que tiveram menção 1 merecendo dessa forma uma atenção da IES. Os indicadores que tiveram menção 1 foram: 3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural, 3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural e 3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente

Cabe destacar as políticas e ações de acompanhamento dos egressos e a atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico, ambos os indicadores obtiveram menção 4 demonstrando um olhar atento da IES em relação aos egressos.

Sobre as Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação a comissão destacou que: “ As ações acadêmico-administrativas previstas pela Faculdade Anhanguera Franca no seu PDI (2016-2020) estão muito bem relacionadas com as políticas de ensino para os cursos de graduação pretendidos (Administração, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia de Produção). A política de ensino de graduação será efetivada pela busca de um ensino de qualidade, propondo-se a atender às legislações e normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e comprometendo-se com a inovação na formação de profissionais que se instrumentam para a construção do seu próprio conhecimento. Todos os cursos terão como Diretrizes e Políticas de Ensino (PDI 2016-2020, p. 25-26): I. Elaboração e execução de projeto para estimular a abordagem interdisciplinar, a convivência, com foco em resolução de problemas, inclusive de natureza regional, respeitando as diretrizes curriculares pertinentes; II. Preparação do contexto e das circunstâncias para implementação das novas metodologias de ensino-aprendizagem adotadas; III. Elaboração e execução de projeto que, com base na abordagem interdisciplinar, maximize a integração entre a teoria e a prática, bem como entre a instituição e o seu entorno; IV. Elaboração e execução de projeto de oferta de cursos baseado em currículos por competências; V. Elaboração do BSC Acadêmico para cada curso; VI. Elaboração de atividades provocadoras de aprendizagem que visam despertar no aluno o interesse pelo tema abordado nas atividades de ensino presencial e/ou não presencial; VII. Promoção do estágio supervisionado com o objetivo de oferecer ao estudante experiências práticas que complementem o seu aprendizado, de forma a aperfeiçoar seu processo de formação profissional e humana. As especificidades do estágio estão contempladas no Plano de Ensino e Aprendizagem, respeitando as determinações das Diretrizes Curriculares e do Projeto Pedagógico do Curso, assim como todos os dispositivos

legais federais e os fixados pelo Ministério da Educação e órgãos competentes e legislações pertinentes; VIII. Revisão e atualização contínua dos projetos pedagógicos segundo escala de prioridades baseada nas avaliações institucionais e nas Diretrizes Curriculares Nacionais; IX. Promoção de eventos de difusão do conhecimento científico em áreas prioritárias, com envolvimento do corpo docente e discente, inclusive com efeitos multiplicativos de outros eventos que professores e alunos tenham participado; e X. Desenvolvimento de ações que reduzam as taxas de evasão.”

Eixo 4 - Políticas de Gestão

O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	<i>4</i>
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	<i>4</i>
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	<i>4</i>
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	<i>4</i>
<i>4.5 Sustentabilidade financeira.</i>	<i>3</i>
<i>4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.</i>	<i>4</i>
<i>4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.</i>	<i>NSA</i>
<i>4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.</i>	<i>NSA</i>

A política de pessoal está muito bem prevista no PDI, bem como a formação e capacitação docente e do corpo técnico-administrativo. A Comissão informou que: “A política de formação e capacitação docente da Faculdade Anhanguera Franca está muito bem prevista, devendo ser implementada a partir do credenciamento da IES, através do programa denominado “Programa Institucional de Capacitação Docente – PICD”, que expressará uma política de formação continuada aos docentes, compreendendo um conjunto de ações com objetivos de: instrumentá-los a uma melhor prática docente e, com isto, promover uma melhor aprendizagem dos seus alunos; permitir que eles sejam mais bem avaliados pelos alunos no Sistema de Avaliação Institucional; complementar e aprofundar conhecimentos em didática e metodologia do ensino superior; atender o Plano de Melhorias, elaborado a partir do Programa de Avaliação Institucional, no que se refere à capacitação docente. O referido programa também incentiva a participação dos docentes em seminários e eventos científicos com apresentação de trabalhos e em cursos de extensão, de aperfeiçoamento e de pós-graduação. A IES ainda disponibilizará ao docente um site (<http://www.universidadekroton.com.br/>) onde constam cursos abertos de formação e capacitação, é a Universidade Kroton (UK), um espaço para compartilhar e absorver conhecimento, desenvolvido para contribuir com o crescimento profissional e pessoal dos docentes da instituição, fornecendo os recursos e às ferramentas necessárias para apoiá-los em seu processo de capacitação. E ainda, a instituição adotará uma política de concessão de bolsas de estudos em cursos de graduação e pós-graduação Lato Sensu da companhia, nas modalidades presencial e/ou EaD, também destinada aos colaboradores administrativos, docentes e seus dependentes, conforme prescrito na Convenção Coletiva de Trabalho, aplicável ao professor pelo período que vigorar a relação empregatícia entre o professor e a Instituição. Os percentuais de desconto para concessão da bolsa respeitarão a Convenção Coletiva de Trabalho.”

A gestão institucional foi considerada muito boa para o funcionamento da instituição. A Comissão relatou que “A gestão institucional da Faculdade Anhanguera Franca está muito bem prevista para o seu funcionamento, como colocado no seu Regimento e no seu PDI (2016-2020). De acordo com o Regimento, a administração da faculdade será exercida pelos seguintes órgãos gerais: I. Conselho Superior da Faculdade; II. Diretoria-Geral da Faculdade; III. Diretoria Acadêmica da Faculdade; IV. Colegiados de Cursos de Graduação. O Conselho Superior da IES será o órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa em matéria de políticas e procedimentos, administrativa, disciplinar e de natureza didático-científica. A representatividade dos segmentos está presente em todos os órgãos de gestão, a exemplo do Conselho Superior, que será constituído por: I. Pelo Diretor-Geral da Faculdade; II. Pelo Diretor Acadêmico da Faculdade; III. Por dois Coordenadores de Curso de graduação, representantes de seus pares; IV. Por um professor dos cursos de graduação, representante de seus pares; V. Por um representante da CPA; VI. Por um representante da comunidade, convidado pelo Diretor da Faculdade; VII. Por um representante estudantil, indicado por órgão representativo de discentes, que esteja regularmente matriculado em um dos cursos da IES e que tenha obtido aproveitamento acadêmico em todas as disciplinas já cursadas. Já o Colegiado de cada curso, será constituído: I. Pelo Coordenador de Curso; II. Por três representantes dos professores; III. Por um representante dos alunos, indicado por seu órgão representativo, que esteja regularmente matriculado no curso e que tenha obtido aproveitamento acadêmico em todas as disciplinas já cursadas.”

De acordo com a comissão do INEP, as fontes de recursos de sustentabilidade financeira da referida IES atendem suficientemente às necessidades institucionais: “As fontes de recursos previstas no PDI (2016-2020) atendem de forma suficiente ao custeio e aos investimentos previstos com gestão e ensino. Não estão previstas, no PDI, despesas com pesquisa e extensão para o período 2016-2020.” Solicita-se um olhar atento da IES em relação a essa última ponderação da comissão que não identificou previsão no PDI para despesas com pesquisa e extensão para o período de 2016-2020.

Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	3
5.2 Salas de aula	4
5.3 Auditório(s).	3
5.4 Sala(s) de professores.	3
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	3
5.6 Infraestrutura para CPA.	3
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	2
5.8 Instalações sanitárias	3
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	2
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	4
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	4
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	4
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	4
5.14 Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.	3

5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	4

Sobre a infraestrutura da biblioteca a Comissão considerou insuficiente, sobre este indicador a Comissão registrou: “A biblioteca a ser utilizada pela Faculdade Anhanguera Franca será compartilhada com o Colégio Samaritano. Localiza-se em um espaço de cerca de 115m², apresentando, além do espaço de acervo, ainda: 4 mesas redondas de estudo em grupo, 3 salas/gabinete de estudo em grupo, 6 baias para estudo individual e 2 baias com computadores para consulta ao acervo. Possui, ainda, uma pequena sala de preparação do material da biblioteca, além da bancada de atendimento e acolhimento do aluno. Todo o espaço foi climatizado e é bem iluminado. Destaque-se que o compartilhamento do espaço reduziu significativamente o espaço total, em função da manutenção, no local, do acervo e dos materiais típicos de uma escola de educação básica. Considerando-se que a IES solicita, neste momento de credenciamento, a autorização de 5 cursos, cada um com 100 vagas anuais, verifica-se que, ao final do segundo ano, a IES apresentará um total aproximado de 1.000 alunos. A IES apresentou um esboço de planta para um novo prédio, como previsão de expansão. Neste esboço está prevista uma nova biblioteca, com cerca de 126m² e que deverá atender a um número aproximado de 2.000 alunos ao final do 4º ano de funcionamento. Verifica-se que a infraestrutura física atende de maneira insuficiente às necessidades institucionais constantes neste indicador.” Dessa forma solicita-se um olhar atento da IES na resolução desse problema e que essa questão seja verificada no processo de credenciamento da IES. Apesar da infraestrutura física da biblioteca não ter tido uma boa nota os outros dois indicadores referentes a biblioteca foram bem avaliados: serviços e informatização e plano de atualização do acervo da biblioteca.

Sobre as salas de aula a comissão destacou: “ A Faculdade Anhanguera Franca, apresenta, no contrato de locação, a possibilidade de utilização de até 20 salas de aula. As salas foram visitadas pelos avaliadores, verificando-se que com o total de 1102m², com acesso aos portadores de necessidades especiais, que são equipadas segundo a finalidade e atendem aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade desenvolvida de forma muito boa, com instalação, em todas elas, de equipamentos multimídia e acesso à internet.”

O espaço para atendimento aos alunos foi considerado suficiente e as salas de apoio a informática foram consideradas muito boas, segundo a comissão: “Para o atendimento aos alunos, a IES disponibilizará cinco saletas de coordenação para seus cursos, em um total de 29,50m². Estes espaços, com cerca de 6,0m² cada, possuem mesa de atendimento, acesso à internet e climatização. Apresenta, ainda, para o acolhimento e atendimento aos alunos, uma sala específica destinada ao SAA-Serviço de Atendimento ao aluno, com baias de atendimento e bancos de espera, com tamanho aproximado de 50m². Contígua a esta sala, localizam-se as salas da “Coordenação de Atendimento” e da Ouvidoria/Atendimento Psicopedagógico, ambas com cerca de 6m². Verifica-se, portanto, que os espaços para atendimento aos alunos atendem de maneira suficiente às necessidades institucionais deste indicador. A IES apresenta 4 laboratórios dedicados ao apoio didático-pedagógico e demais serviços de informática. Três dos laboratórios apresentam 25 computadores e um deles 26 computadores. Todos os laboratórios são climatizados, possuem regramento para seu uso e mapa de risco. Possuem, ainda, mesa dedicada a deficientes físicos e softwares instalados de facilitação de leitura, leitor de textos etc., muito úteis especialmente

para pessoas cegas ou com baixa visão. Verifica-se que os laboratórios atendem muito bem às necessidades institucionais do indicador avaliado”

Dos Requisitos Legais e Normativos

*Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. A comissão registrou que todos os requisitos legais foram integralmente cumpridos pela **Faculdade Anhanguera Franca** para o processo de Credenciamento Institucional.*

Dos Cursos Relacionados

*Por oportuno, é necessário informar que os processos de autorização dos cursos de Engenharia de Produção, bacharelado; Engenharia Mecânica, bacharelado e Engenharia Civil, bacharelado, pleiteados para serem ministrados pela **Faculdade Anhanguera Franca**, já passaram por avaliações in loco e obtiveram os seguintes conceitos:*

<i>Curso/Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático-Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Engenharia Civil, bacharelado</i>	<i>4/12/2016 a 7/12/2016</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 4.2</i>	<i>Conceito: 3.8</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Engenharia de Produção, bacharelado</i>	<i>4/12/2016 a 7/12/2016</i>	<i>Conceito: 2.9</i>	<i>Conceito: 4.0</i>	<i>Conceito: 3.4</i>	<i>Conceito: 3</i>
<i>Engenharia Elétrica, bacharelado</i>	<i>1/2/2017 a 4/2/2017</i>	<i>Conceito: 3.1</i>	<i>Conceito: 3.8</i>	<i>Conceito: 3.8</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Ciências Contábeis, bacharelado</i>	<i>10/5/2017 a 13/5/2017</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 4.4</i>	<i>Conceito: 4.0</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Administração, bacharelado</i>	<i>23/4/2017 a 26/4/2017</i>	<i>Conceito: 3.6</i>	<i>Conceito: 4.5</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 4</i>

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Engenharia Civil, bacharelado

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “**Parcialmente Satisfatório**” na fase Despacho Saneador.*

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório ao indicador: 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 04 a 07 dezembro de 2016. Ao final apresentou o relatório nº 129505 cujos resultados atribuídos foram: “3,9”, “4,2” e “3,8”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o **Conceito de Curso 04** (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.*

Engenharia de Produção, bacharelado

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado **“Parcialmente Satisfatório”** na fase Despacho Saneador.*

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos indicadores: 1.5. Estrutura curricular; 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE; 2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente; 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica; 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI; 3.3. Sala de professores; 3.4. Salas de aula. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 04 a 07 dezembro de 2016. Ao final apresentou o relatório nº 135487 cujos resultados atribuídos foram: “2,9”, “4,0” e “3,4”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o **Conceito de Curso “3”**.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o **Conceito de Curso 03** (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.*

Engenharia Elétrica, bacharelado

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado **“Parcialmente Satisfatório”** na fase Despacho Saneador.*

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório ao indicador: 1.5. Estrutura curricular; 2.2. Atuação do (a) coordenador (a); 2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente e 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 01/02 a 04/02/2017. Ao final apresentou o relatório nº 129506 cujos resultados atribuídos foram: “3,1”, “3,8” e “3,8”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o **Conceito de Curso “4”**.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o **Conceito de Curso 04** (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.*

Ciências Contábeis, bacharelado

Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

Na análise do Relatório verificou-se que todos indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 10/05 a 13/05/2017. Ao final apresentou o relatório nº 129509 cujos resultados atribuídos foram: “3,9”, “4,4” e “4,0”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

Administração, bacharelado

Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

Na análise do Relatório verificou-se que todos indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 23 a 26 de abril de 2017. Ao final apresentou o relatório nº 129508 cujos resultados atribuídos foram: “3,6”, “4,5” e “3,9”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

O ato de credenciamento institucional é um ato regulatório através do qual o Poder Público delega para as Instituições de Ensino Superior - IES a prerrogativa de oferecer cursos superiores regulares frente ao quadro institucional do país, assim como expedir documentos que comprovem a sua conclusão, levando em consideração a proposta educacional de cada IES em que explicita as várias atividades inerentes ao projeto pedagógico.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB estabelece, no seu artigo nº 46, que “a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação”.

Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, os quais conferiram ao Conselho Nacional de Educação - CNE a prerrogativa de deliberar sobre o credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES) nas suas diversas formas de organização acadêmica.

A Lei n.º 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelece os princípios nos quais está baseada a avaliação e a define como referencial básico para a regulação:

Art. 2º (...) Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Por sua vez, o Decreto n.º 9005, de 14 de março de 2017, conferiu a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –SERES a competência de exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância.

Nesse sentido, verifica-se que o credenciamento de uma nova IES deve ser visto como um ato que compreende vários aspectos que devem implicar uma análise integrada das relações de interdependência do projeto institucional e do projeto para a oferta de curso superior, conforme o caso, atrelado, também, à infraestrutura institucional que se possa evidenciar a qualificação suficiente da Instituição a ser credenciada.

*O pedido de credenciamento da Instituição **Faculdade Anhanguera Franca**, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, dois pedidos de autorização de curso, conforme processos retro mencionados. Tanto o pedido de credenciamento quanto os pedidos de autorização de cursos foram submetidos ao fluxo regulatório e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.*

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a **Faculdade Anhanguera Franca** possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Não há destaque na proposta, apenas o atendimento do mínimo necessário. A avaliação não indicou deficiência capaz de comprometer o credenciamento, como seria o caso de deficiência de laboratórios, biblioteca, docentes. A análise do credenciamento produziu um **Conceito Final com menção “3”**, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.*

De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação a Gestão Institucional está muito bem descrita no PDI, “A gestão institucional da Faculdade Anhanguera Franca está muito bem prevista para o seu funcionamento, como colocado no seu Regimento e no seu PDI (2016-2020). De acordo com o Regimento, a administração da faculdade será exercida pelos seguintes órgãos gerais: I. Conselho Superior da Faculdade; II. Diretoria-Geral da Faculdade; III. Diretoria Acadêmica da Faculdade; IV. Colegiados de Cursos de Graduação. O Conselho Superior da IES será o órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa em matéria de políticas e procedimentos, administrativa, disciplinar e de natureza didático-científica. A representatividade dos segmentos está presente em todos os órgãos de gestão, a exemplo do Conselho Superior, que será constituído por: I. Pelo Diretor-Geral da Faculdade; II. Pelo Diretor Acadêmico da Faculdade; III. Por dois Coordenadores de Curso de graduação, representantes de seus pares; IV. Por um professor dos cursos de graduação, representante de seus pares; V. Por um representante da CPA; VI. Por um representante da comunidade, convidado pelo Diretor da Faculdade; VII. Por um representante estudantil, indicado por órgão representativo de discentes, que esteja regularmente matriculado em um dos cursos da IES e que tenha obtido aproveitamento acadêmico em todas as disciplinas já cursadas. Já o Colegiado de cada curso, será constituído: I. Pelo Coordenador de

Curso; II. Por três representantes dos professores; III. Por um representante dos alunos, indicado por seu órgão representativo, que esteja regularmente matriculado no curso e que tenha obtido aproveitamento acadêmico em todas as disciplinas já cursadas”

Sobre a sustentabilidade financeira e o planejamento financeiro os avaliadores informaram que “As fontes de recursos previstas no PDI (2016-2020) atendem de forma suficiente ao custeio e aos investimentos previstos com gestão e ensino. Não estão previstas, no PDI, despesas com pesquisa e extensão para o período 2016-2020” A Comissão também considerou muito boa a relação entre o planejamento financeiro previsto e a gestão institucional. Sobre esta questão foi ressaltado que: “De acordo com o PDI (2016-2020), o planejamento financeiro previsto está relacionado de forma suficiente com a gestão do ensino, da pesquisa e da extensão. ”

Quanto à capacitação e acompanhamento docente, a Comissão informou que esse indicador atende suficientemente ao contemplado no Plano de Capacitação Docente apresentado no PDI, com objetivos e metas documentados e regulamentados.

*As comissões que avaliaram os pedidos de autorização dos cursos de Engenharia de Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Ciências Contábeis e Administração ambos bacharelados, atribuíram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores do instrumento do INEP, os cinco cursos foram avaliados com **Conceito Final 4, 3, 4, 4 e 4 respectivamente**, e atendido todos os Requisitos Legais e Normativos.*

Pelo exposto, considerando os conceitos atribuídos às dimensões, bem como as condições descritas pelos avaliadores que analisaram o credenciamento da IES e as autorizações dos cinco cursos pleiteados, conclui-se que a instituição está organizada de maneira adequada para implementação de seu PDI, com sustentabilidade financeira; corpo docente qualificado e com propostas de apoio à sua capacitação, o corpo técnico-administrativo está preparado e suficiente; as instalações físicas atendem as necessidades do curso, inclusive com acessibilidade.

*Assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização dos cursos de Engenharia de Produção e Engenharia Civil encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se **favoravelmente** aos pedidos.*

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

*Cumpra ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo para o credenciamento da **Faculdade Anhanguera Franca** deverá ser de 3 (três) anos, tendo em vista que o seu CI foi 3 (três).*

CONCLUSÃO

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer **favorável** ao credenciamento da **Faculdade Anhanguera Franca** (código: 21693), pelo prazo de 3 (três) anos, a ser instalada na Avenida Professor Moacir Vieira Coelho nº 3125, bairro Residencial Nosso Lar, no município de Franca, no estado de São Paulo, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, submetendo o presente*

processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria também é favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de Engenharia Civil, bacharelado (código: 1354238; processo: 201603705); Engenharia de Produção, Bacharelado (Código: 1354248 processo: 201603710); Engenharia Elétrica, bacharelado (código: 1354243, processo: 201603707); Ciências Contábeis, bacharelado (código: 1354250, processo: 201603712) e Administração (código: 1354249, processo: 201603711) pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujo atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

c) Considerações do relator

A análise da documentação apresentada e os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) demonstram que a Faculdade Anhanguera Franca tem condições satisfatórias para ser credenciada.

A IES avaliada no período de 23 a 27/4/2017, obteve conceito final 3 (três) e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

Os cursos pleiteados pela Faculdade Anhanguera Franca também foram avaliados e obtiveram os seguintes conceitos:

<i>Curso/Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático-Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Engenharia Civil, bacharelado</i>	<i>4/12/2016 a 7/12/2016</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 4.2</i>	<i>Conceito: 3.8</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Engenharia de Produção, bacharelado</i>	<i>4/12/2016 a 7/12/2016</i>	<i>Conceito: 2.9</i>	<i>Conceito: 4.0</i>	<i>Conceito: 3.4</i>	<i>Conceito: 3</i>
<i>Engenharia Elétrica, bacharelado</i>	<i>1/2/2017 a 4/2/2017</i>	<i>Conceito: 3.1</i>	<i>Conceito: 3.8</i>	<i>Conceito: 3.8</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Ciências Contábeis, bacharelado</i>	<i>10/5/2017 a 13/5/2017</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 4.4</i>	<i>Conceito: 4.0</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>Administração, bacharelado</i>	<i>23/4/2017 a 26/4/2017</i>	<i>Conceito: 3.6</i>	<i>Conceito: 4.5</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 4</i>

Os cursos foram bem avaliados e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme as condições estabelecidas na Instrução Normativa SERES nº 4/2013, que dispõe sobre pedido de autorização de cursos de graduação.

A análise do pedido de credenciamento da Faculdade Anhanguera Franca permitiu concluir que a instituição possui condições suficientes de infraestrutura, organização acadêmica e organização administrativa.

Diante disso, a SERES emitiu parecer favorável ao credenciamento institucional, bem como aos cursos pleiteados pela Faculdade Anhanguera de Franca.

Por essas razões, considerando a avaliação do Inep e o parecer da SERES, sou favorável ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de Franca e manifesto-me também favorável à autorização dos cursos superiores de Engenharia Civil; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Ciências Contábeis e Administração.

A instituição deverá atentar para as recomendações feitas pela comissão de avaliação, garantindo assim a boa qualidade do ensino da educação superior, bem como observar as melhorias a serem feitas com relação à biblioteca e ao seu acervo.

É este o parecer que submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sintetizado no voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anhanguera Franca, a ser instalada na Avenida Professor Moacir Vieira Coelho, nº 3125, lado ímpar, bairro Residencial Nosso Lar, no município de Franca, no estado de São Paulo, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Engenharia Civil, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado; Engenharia Elétrica, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; e Administração, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 23 de janeiro de 2018.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente